

PROVA CONCEITO

No dia 14 de outubro de 2024, reuniram-se em sessão virtual pelo Google Meet os avaliadores previstos no item 7.12.3 do edital, junto aos funcionários da empresa Betha Sistemas, para avaliação dos itens do edital, na ordem prevista no edital, ou seja, do item 19 ao 34 do termo de referência, conforme item 7.12.8 do edital, e posteriormente dos itens 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15 e 17 do termo de referência conforme estipulado no item 7.12.11 do edital.

A avaliação ocorreu em base produzida a partir da cópia dos dados de Luzerna, conforme o item 7.12.9, alínea B do edital.

Considerando que o Município utiliza os softwares fornecidos pela empresa nos últimos três anos, no mesmo formato de produto (Linha Cloud), conhecendo as rotinas empregadas para execução dos procedimentos previstos no termo de referência, adotou-se o critério de análise de itens os quais havia dúvidas sobre a execução ou não dos itens previstos no termo de referência, sendo que dá análise resultaram-se as seguintes observações:

- Item 19.7.2. Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação. O ITEM SERÁ ATENDIDO COM A CRIAÇÃO DE CAMPO ADICIONAL;
- Item 19.7.27. Gerar o anexo facultativo da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 16, benefícios fiscais. O ITEM SERÁ ATENDIDO ATÉ 01/01/2025;
- Item 20.56. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos. SERÁ TRATADO DURANTE A IMPLANTAÇÃO EM 2025;
- Item 23.4.67. Permitir a leitura e realização dos lançamentos decorrentes do Plano de Saúde, atualmente com a empresa UNIMED. SERÁ TRATADO DURANTE A IMPLANTAÇÃO EM 2025;
- Item 23.4.9. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados. SERÁ CUSTOMIZADO UM RELATÓRIO QUE SERÁ APROVADO PELO SETOR DE RH;
- Item 23.5.152. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote. O SISTEMA NÃO ATENDE, PORÉM, A ADMINISTRAÇÃO DE LUZERNA NÃO EXIGIRÁ O SEU ATENDIMENTO, VISTO QUE HÁ FERRAMENTA DE COPIAR INDIVIDUALMENTE OS SERVIDORES QUE SUPRE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

- Item 23.5.193. Possuir cadastro Integrado de Imagem vinculado a WEBCAM, o qual já tire a foto e armazene no banco de dados. O SISTEMA NÃO ATENDE, PORÉM, A ADMINISTRAÇÃO DE LUZERNA NÃO EXIGIRÁ O SEU ATENDIMENTO, VISTO QUE O SISTEMA PERMITE FACILMENTE INSERIR FOTOS, AINDA QUE NÃO INTEGRADA DIRETAMENTE.
- Item 31.13. Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: total de verificações no exercício, no mês, total regulares, irregulares, ressalva e etc; OBSERVOU-SE QUE É COPIA IDÊNTICA DO 31.21 SENDO “AMBOS” ATENDIDOS, NA VERIFICAÇÃO IDENTIFICOU-SE OUTROS ITENS DUPLICADOS COMO O 31.14 E 31.23
- Item 24.3.61. Controlar entrega e devolução de carnês e/ou notificações. O SISTEMA NÃO ATENDE, PORÉM, A ADMINISTRAÇÃO DE LUZERNA NÃO EXIGIRÁ O SEU ATENDIMENTO, VISTO QUE ATUALMENTE NÃO ENTREGA MAIS CARNÊS.
- Item 24.3.88. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário. SERÁ PERSONALIZADO UM RELATÓRIO NA IMPLANTAÇÃO COM OS CAMPOS INFORMADOS PELO SETOR.
- Item 24.3.89. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro mobiliário SERÁ PERSONALIZADO UM RELATÓRIO NA IMPLANTAÇÃO COM OS CAMPOS INFORMADOS PELO SETOR.
- Item 26.21. Permitir gerar gráficos que informem valores de causas por tipo de ação., PERMITE PERSONALIZAR VÁRIOS TIPOS DE GRÁFICOS, PORÉM O GRÁFICO SERÁ APRIMORADO;
- Item 24.3.120. Gerar relatórios para integração dos saldos de dívida ativa ou de créditos tributários com a contabilidade. SERÁ PERSONALIZADO UM RELATÓRIO NA IMPLANTAÇÃO.
- Item 25.6. Permitir cadastrar Documento de Formalização de Demanda (DFD), a fim de gerar processos licitatórios ou compras diretas. O DFD emitido deve respeitar o padrão em uso por Luzerna, informando: . ITEM SERÁ ATENDIDO ATÉ 01/01/2025;
- Item 25.12. Permitir agrupamento de vários Documentos de Formalização de Demanda (DFD) dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente. O ITEM SERÁ ATENDIDO ATÉ 01/01/2025;
- Item 25.14. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação e compra; O ITEM SERÁ ATENDIDO POR CUSTOMIZAÇÃO.

- Item 25.23. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento; - O ÚNICO DOCUMENTO FALTANTE É O DFD, QUE SERÁ ATENDIDO POR CUSTOMIZAÇÃO.
- Item 25.45. Permitir aos usuários cadastrarem um mesmo item com valores diferentes nas solicitações de compra (ex.: Abacate por R\$ 1,00 e o mesmo item abacate por R\$ 2,00). CONFLITO DE ENTENDIMENTO, A BETHA ENTENDE QUE ATENDE, NO ENTENDIMENTO DOS AVALIADORES NÃO É ATENDIDO, PORÉM O MUNICÍPIO NÃO EXIGIRÁ O SEU ATENDIMENTO;
- Item 25.52. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema. SERÁ ATENDIDO POR MELHORIA PELA BETHA;
- Item 25.59. Possibilitar a integração contábil do processo licitatório multientidade em entidade diversa daquele onde foi criado. O SISTEMA PERMITE REALIZAR O PROCEDIMENTO TAL COMO ESTÁ DESCRITO NO EDITAL, PORÉM IMPLICARIA EM ALTERAR OUTROS PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO, IMPACTANDO EM ALTERAÇÕES DE ROTINA INTERNA. BETHA IRÁ TRATAR COMO MELHORIA DO SISTEMA, PARA QUE SEJA VIABILIZADO, UMA FORMA QUE ATENDA DO MODO QUE O MUNICÍPIO DESEJA.
- Item 25.78. Recomeçar a contagem das contratações formais a cada ano, tal qual ocorre no sistema de contratação dos processos licitatórios atualmente. NO ENTENDIMENTO DA BETHA O ITEM ESTÁ ATENDIDO POIS AO FINAL DO ANO AS LICITAÇÕES SÃO RECOMEÇADAS, NO ENTENDIMENTO DOS AVALIADORES O ITEM NÃO ESTÁ ATENDIDO, POIS AS COMPRAS DIRETAS MANTÊM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DESDE O INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES. COMO O ITEM NÃO SE REFERE ESPECIFICAMENTE AS COMPRAS DIRETAS, O ITEM MUNICÍPIO IRÁ AVALIAR ATÉ A IMPLANTAÇÃO SE DESEJA QUE SEJA CONFIGURADO UM CAMPO ADICIONAL.
- Item 25.107. Permitir o cadastro de empresas impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas no Município, Estado e/ou União, e possuir algum tipo de alerta sobre estas mesmas empresas para que a Administração Municipal não gere contratações de fornecedores com impeditivos, de acordo com a sanção aplicada. SERÁ ATENDIDO POR CUSTOMIZAÇÃO.
- 17. da integração com o e-CIGA, o edital não estabeleceu um prazo, e conforme os testes e customização envolvem um terceiro (Consórcio CIGA), optou -se por definir o prazo

idêntico ao maior item de implantação que é o 14.15, ou seja, até o final de março de 2025.

Diante da avaliação dos itens, considera-se aprovado o sistema podendo dar prosseguimento as demais fases do certame, destacando-se que:

- A empresa deverá manter todas as funcionalidades exigidas no edital durante todo o tempo de vigência do contrato, com exceção dos itens em que a administração informou que não exigira o atendimento, a saber: 23.5.152., 23.5.193., 24.3.61. e 25.45.
- Todos os itens que serão customizados e/ou desenvolvidos, terão seus custos totalmente absorvidos pela empresa Betha, não cabendo nenhuma cobrança ao Município.
- Eventual futura inconformidade do sistema com as características mínimas exigidas pelo edital, deverá ser imediatamente corrigida pela empresa sem qualquer cobrança ao Município.

A presente avaliação vai assinada por todos os avaliadores e pelos funcionários da Betha Sistemas.

Luzerna, 14 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:

- * DREONE MENDES (***.930.019-**) em 15/10/2024 15:18:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA (***.098.769-**) em 15/10/2024 15:21:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FELIPE ZARDO DALLANORA (***.408.079-**) em 15/10/2024 17:22:00 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * JAAZIEL CARVALHO DE SOUZA PINTO (***.527.820-**) em 16/10/2024 09:11:50 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * ANA PAULA DE LUCA TROMBIM (***.134.639-**) em 16/10/2024 13:58:02 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * JULIA SANTANA VICENTE (***.716.219-**) em 16/10/2024 14:11:22 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * KARLYSSON AUGUSTO FREIRE RAMOS (***.303.534-**) em 16/10/2024 14:17:48 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * WALLACE JOSE TELUSKI (***.614.609-**) em 16/10/2024 15:07:57 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * JOSIANA FIGUEREDO FERREIRA (***.946.679-**) em 16/10/2024 15:10:42 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * MANUELA BIANQUINI (***.718.249-**) em 16/10/2024 15:11:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * FABIO MAZZUCO (***.813.239-**) em 16/10/2024 15:12:08 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * ANGELO BRANDALISE JUNIOR (***.073.359-**) em 16/10/2024 16:06:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FERNANDA FOPPA PRATTO (***.360.899-**) em 16/10/2024 17:40:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * CAROLINA KIRSCH MAGALHAES (***.307.519-**) em 16/10/2024 18:57:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * RUBIANA SUELEN BALESTRIN (***.764.859-**) em 17/10/2024 14:02:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * CRISTINA KULL (***.839.769-**) em 17/10/2024 14:04:29 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/177907c4-f684-4301-8a5b-1649c94fd66c>

